



# Lei de Acesso à Informação

Cartilha do cidadão



## Introdução

A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, representa um grande avanço na trajetória democrática brasileira. Denominada “Lei de Acesso à Informação” (LAI), essa norma vem ampliar a transparência das atividades de cada um dos poderes do Estado, em todos os níveis.

O princípio dessa norma é simples: as informações referentes à atividade do Estado são públicas, salvo exceções expressas na legislação.

A Lei regulamenta o direito à informação garantido pela Constituição Federal, obrigando os órgãos públicos a considerar a publicidade como regra e o sigilo como exceção. São seus objetivos, portanto, fomentar o desenvolvimento de uma cultura de transparência e o controle social na administração pública. Para isso, a divulgação de informações de interesse público ganha procedimentos, a fim de facilitar e agilizar o acesso por qualquer pessoa, inclusive com o uso da tecnologia da informação.

O acesso a informações, nos termos da Lei de Acesso à Informação, tem duas vertentes:

- **Transparência ativa:** que consiste na disponibilização na internet de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas por órgãos e entidades públicas.
- **Transparência passiva:** que consiste na disponibilização de mecanismos para o atendimento dos pedidos de acesso à informação apresentados pela sociedade.

Internamente, a Câmara dos Deputados editou o Ato da Mesa nº 45/2012 com o objetivo de tornar plenamente exequíveis as disposições da LAI e, desde então, tem buscado cada vez mais aperfeiçoar os procedimentos nele previstos.

Pensando nos cidadãos, a Câmara dos Deputados preparou esta cartilha para que todos possam conhecer as determinações trazidas pela LAI e pelo Ato da Mesa nº 45/2012. Ela pretende destacar os principais pontos das normas e apresentar as diversas formas de acesso a informações na Câmara dos Deputados.



## Atendimento ao público na Câmara dos Deputados

Todos podem solicitar acesso às informações da Câmara dos Deputados. O pedido não precisa ser justificado, deve apenas conter a identificação e o contato do requerente, bem como a especificação da informação solicitada.

### Atendimento presencial:

Balcão do Serviço de Informação ao Cidadão  
Câmara dos Deputados, Anexo II, térreo, próximo à entrada do edifício  
Horário de atendimento: das 9h às 19h, de segunda a sexta-feira.

### Atendimento remoto:

**Disque-Câmara: 0800 0 619 619**  
Horário de atendimento: das 8h às 20h, de segunda a sexta-feira.  
Portal da Câmara dos Deputados, no link "Fale Conosco"  
<http://faleconosco.camara.leg.br>

O serviço de busca e o fornecimento da informação são gratuitos. Apenas na hipótese de reprodução de documentos poderá ser cobrado o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados.

O acesso à informação deve ser imediato. Se isso não for possível, a Câmara deverá, no prazo máximo de 20 dias, apresentar resposta ao solicitante comunicando:

- Data, local e modo para realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;
- As razões da recusa, total ou parcial, ao acesso pretendido, com orientações sobre a possibilidade de recurso;
- Que não possui a informação e, se for o caso, indicar o local onde o solicitante poderá encontrá-la ou, ainda, avisar sobre a remessa do pedido de informação ao órgão que a detém.

O prazo para resposta poderá ser prorrogado por, no máximo, 10 dias, com justificativa expressa.



## Restrições de acesso à informação previstas na Lei

A Lei nº 12.527/11 e o Ato da Mesa nº 45/2012 preveem exceções ao acesso à informação nos seguintes casos:

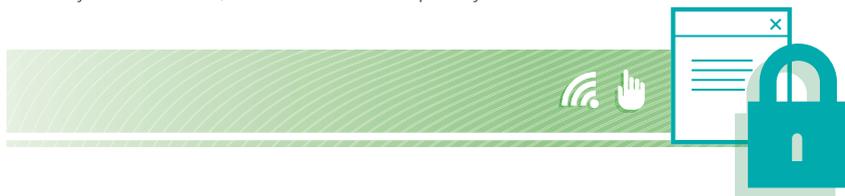
- Informações classificadas como sigilosas pelas autoridades competentes e as relacionadas às demais hipóteses legais de sigilo;
- Informações pessoais, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem;
- Informação constante de processo em tramitação na Câmara dos Deputados;
- Pedido que exija trabalho adicional de análise, interpretação ou consolidação de dados ou informações.

Se a informação for parcialmente sigilosa, a Câmara dos Deputados deverá fornecer certidão, extrato ou cópia do documento com ocultação da parte sob sigilo.

O acesso a informações pessoais é restrito à própria pessoa e a agentes públicos legalmente autorizados, pelo prazo máximo de 100 (cem) anos, a contar da sua data de produção, independentemente da classificação de sigilo. Porém, diante de previsão legal ou de consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem, poderão ser divulgadas ou acessadas por terceiros.

Para os casos de solicitações de informações constantes em processos em tramitação, durante o processo de tomada de decisão ou de edição de ato administrativo, os documentos preparatórios utilizados como seus fundamentos poderão ter o acesso negado. No entanto, com a edição do ato ou decisão, o acesso a tais documentos deverá ser assegurado. O acesso total ou parcial a esses documentos poderá ser autorizado anteriormente à prolação do ato decisório, a critério da autoridade competente.

E, por fim, extrapola a obrigação da Câmara dos Deputados conceder acesso à informação que exija esforço adicional de consolidação e tratamento estatístico ou a elaboração de análises, inferências ou interpretações.





## Casos em que o interessado poderá interpor recurso

A Lei assegura ao interessado o direito de interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de conhecimento da resposta, no caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso.

A Câmara dos Deputados terá o prazo de 5 (cinco) dias para se manifestar, sem a possibilidade de prorrogação.

## Divulgação

Antes mesmo do surgimento dessa Lei, a Câmara dos Deputados já disponibilizava à sociedade informações a respeito das atividades e do funcionamento da Casa, por meio do portal na internet e dos canais de relacionamento com o público.

O portal da Câmara dos Deputados vem cumprindo sua missão de “prover ao cidadão amplo acesso às informações do Legislativo e promover a participação popular no processo democrático”. É uma importante ferramenta de comunicação com a sociedade, que favorece a participação política do cidadão e contribui para o controle social.

A seguir, você encontrará orientações sobre como acessar as diversas informações do portal da Câmara dos Deputados e os canais mantidos pela Casa para interação com o cidadão.





### Como acessar o portal da Câmara?

Para acessar o portal da Câmara dos Deputados, basta inserir [www.camara.leg.br](http://www.camara.leg.br) na barra de endereços de qualquer navegador de internet.

### Quais informações estão disponíveis para a sociedade?

O parágrafo 1º do artigo 8º da Lei nº 12.527/11 e o artigo 5º do Ato da Mesa nº 45/2012 elencam um conjunto de informações que devem ser divulgadas na internet. Nos próximos tópicos você conhecerá os caminhos para pesquisar esses conteúdos no portal da Câmara.

### Estrutura administrativa da Câmara dos Deputados

(LAI, Art. 8º, § 2º, I)

(Ato da Mesa nº 45/2012, Art. 5º, II, a)

Para conhecer a estrutura administrativa da Câmara, basta selecionar, no lado esquerdo da página principal, o menu "Institucional". Depois, clique em "Papel e estrutura" e, em seguida, na opção "Estrutura organizacional".

Ao clicar em qualquer uma das opções da lista de órgãos localizada do lado esquerdo da imagem do organograma, você encontrará informações sobre atribuições, estrutura, contatos, produtos e serviços de todos os setores da Câmara dos Deputados.

### Registros das despesas e dos repasses de recursos financeiros

(LAI, Art. 8º, §2º, II e III)

(Ato da Mesa nº 45/2012, Art. 5º, II, b, c)

No que diz respeito às despesas específicas da Câmara dos Deputados, as informações estão disponíveis a partir da opção "Receitas e despesas". Para acessá-la, clique em "Institucional" e, em seguida, em "Transparência".

Você terá acesso aos números da execução orçamentária da Câmara dos Deputados, além de outras informações e relatórios sobre receitas, despesas e convênios celebrados pela Casa.



Também terá acesso ao Relatório de Gestão Fiscal, previsto nos artigos 54 e 55 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101/2000), bem como ao resultado da Tomada de Contas Anual, conforme estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO em seu artigo 17, § 1º, inciso III.

Ao clicar na opção “Pesquisa de despesas”, disponível no menu “Despesas”, será apresentada tela que permite a pesquisa, de forma detalhada, da execução orçamentária e financeira da Câmara.

Se você desejar informações mais detalhadas que os relatórios já existentes, no menu “Atividade Legislativa”, selecione a opção “Orçamento da União”.

A seguir, no menu à esquerda, em “Fiscalize”, selecione a opção “Transferências” e, na tela seguinte, clique em “por Programação”.

Você será direcionado para um formulário. No campo “Órgão”, selecione “1000 - CAMARA DOS DEPUTADOS” e refine a busca conforme seu interesse. Você pode gerar relatórios por função, subfunção, elementos de despesa, entre outros.

Além disso, no menu “Orçamento da União”, a Câmara dos Deputados disponibiliza ferramentas de consultas diversas. Você pode gerar relatórios sobre gastos do Governo Federal e sobre as transferências da União para unidades da federação e municípios. Há, ainda, a possibilidade de elaborar consultas que combinem níveis diferentes de agregação das despesas orçamentárias com o uso de filtros.

Todos os interessados também podem obter informações sobre os gastos realizados pelos deputados federais. Basta selecionar “Gastos parlamentares”, na opção “Transparência” do menu “Institucional”.

Estão disponíveis dados sobre verbas e recursos a que um deputado tem direito para o exercício parlamentar, como verba de gabinete, uso de imóvel funcional ou recebimento de auxílio-moradia, Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar (CEAP), remuneração e viagens oficiais. As consultas podem ser realizadas pelo nome do parlamentar, da Unidade da Federação ou do partido político.





### Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados

(LAI, Art. 8º, § 2º, IV)

(Ato da Mesa nº 45/2012, Art. 5º, II, f)

Na opção “Transparência”, do menu “Institucional”, também é possível acessar as informações relacionadas aos contratos, aos editais e aos processos licitatórios da Câmara dos Deputados. Para obter essas informações, clique em “Licitações e contratos”.

Você será direcionado para a tela seguinte e poderá selecionar as informações de seu interesse.

### Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras

(LAI, Art 8º, § 2º, V)

Os dados a respeito da gestão estratégica da Câmara dos Deputados encontram-se disponíveis no item “Gestão”, localizado na opção “Papel e estrutura” do menu “Institucional”.

Você terá acesso à página sobre as atividades de gestão, planejamento e controle administrativos da Câmara dos Deputados. Essa Casa Legislativa passou por significativas mudanças nos últimos anos. Novos conceitos de planejamento e gestão foram adotados, com importantes reflexos sobre a eficiência administrativa e a interação entre a Câmara e o cidadão.

Já o acompanhamento dos dados relativos a obras da Câmara dos Deputados pode ser feito clicando em “Licitações e contratos”, disponível na opção “Transparência” do menu “Institucional”.

### Dados abertos

Ainda na opção “Transparência”, do menu “Institucional”, o item “Dados abertos” permite a integração de aplicativos de terceiros às bases de dados da Câmara dos Deputados. Os dados brutos disponibilizados pela Câmara podem ser acessados e tratados sem restrição por qualquer pessoa ou máquina, segundo os critérios de dados abertos.

Estão disponíveis dados sobre blocos partidários, proposições e votações, partidos, deputados, legislaturas, eventos e órgãos da Câmara dos Deputados.



## Responsabilidade social, audiências públicas e participação popular

A Câmara dos Deputados preocupa-se em desenvolver programas que estimulem o uso racional dos recursos, a preservação do meio ambiente, a inclusão social, a formação para o trabalho e a educação para a cidadania.

Você pode conhecer todos os programas educacionais da Câmara acessando o menu “Institucional” do portal da Câmara dos Deputados. No cumprimento de suas funções, a Câmara dos Deputados promove – por meio das comissões parlamentares, permanentes ou temporárias – audiências públicas, debates e discussões com a participação da sociedade sobre temas de relevante interesse.

Com o objetivo de aproximar a Câmara e o cidadão, também são disponibilizados diversos canais de interação com a sociedade, por meio do destaque “Participe”, na página principal do portal da Câmara dos Deputados.

Vale destacar o portal e-Democracia, que visa incentivar a participação da sociedade no debate de temas importantes para o país. O envolvimento da população na discussão de novas propostas de lei contribui para a formulação de políticas públicas mais vinculadas aos anseios dos cidadãos. Os parlamentares envolvidos com a matéria acompanham as discussões e as consideram ao tomar suas decisões. O portal vem sendo utilizado pela sociedade e pelos deputados federais com vistas ao fortalecimento da democracia brasileira.

A Câmara dos Deputados trabalha, cada vez mais, para oferecer ao cidadão produtos informacionais de qualidade, considerando as demandas da sociedade e as diretrizes da Lei de Acesso à Informação.

Conheça a Câmara dos Deputados por meio do portal na internet e acesse os nossos canais de interatividade:

**[www.camara.leg.br](http://www.camara.leg.br)**

Entre em contato conosco:

**Disque-Câmara: 0800 0 619 619**

Fale Conosco do portal da Câmara dos Deputados:

**<http://faleconosco.camara.leg.br>**



